



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 353/2025

Processo Número: **11611/2025** | Data do Protocolo: 16/04/2025 15:04:12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003600380030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a reabertura do prazo de inscrição, como contribuintes facultativos, para servidores do sistema metroferroviário e socioeducativo estadual junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de inscrição, como contribuintes facultativos, junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE, para os agentes públicos das seguintes entidades da administração indireta estadual:

- I - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô;
- II - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente;
- III - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Parágrafo único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O direito à saúde, garantido pela Carta Magna como direito social fundamental, é dever do Estado e deve ser assegurado por meio de políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário aos serviços assistenciais.

No Estado de São Paulo, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE constitui instrumento essencial de proteção à saúde de pessoas vinculadas à função pública por meio da adesão facultativa ao sistema, conforme autorização estabelecida pela Lei nº 17.293 de 2020.

Entretanto, a referida legislação estabeleceu prazo determinado para formalização da inscrição. Período nitidamente insuficiente, pois deixou de contemplar parcela significativa do funcionalismo que, por motivos administrativos ou ausência de informação institucional adequada, não conseguiu efetuar a adesão em tempo hábil.

Assim, a presente proposição visa reabrir o prazo de inscrição junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE aos agentes públicos vinculados à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Visto que é imperativo reconhecer que as pessoas profissionais destas entidades desempenham funções essenciais para a população paulista, muitas vezes sob condições adversas. Assim, assegurar-





lhes acesso ao sistema de assistência médica estadual representa não apenas um ato de justiça, mas valorização do serviço público.

Neste sentido, a medida promove igualdade de acesso entre pessoas servidoras e empregadas públicas, respeita os princípios constitucionais da isonomia, da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, não implicando qualquer ônus ao erário, por se tratar de adesão facultativa, custeada diretamente pelo contribuinte.

Portanto, submeto a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sua aprovação.

Guilherme Cortez - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003100340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 16/04/2025 13:59

Checksum: **3DD0D38B4018781F7183309C8E92BABB0DF6A57A515377A688E38DA56B003C2F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003100340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.